

Resolução Nº 001/2019  
(Revoga a Resolução Nº 001/2015)  
Revisada em 27/07/2022

A **Diretoria Administrativa da Escola de Enfermagem da Paz Ltda**, mantenedora da Escola Profissional de Enfermagem da Paz, **considerando** as inúmeras solicitações e a atitude social da instituição, **resolve** definir diretrizes para concessão de Bolsas de Estudos para o curso Técnico de Enfermagem.

### **DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSISTAS DE ESTUDOS – CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

1. A Escola ofertará **06 (seis)** Bolsas de Estudos por semestre, distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) Bolsas de Estudos para o turno manhã, 02 (duas) Bolsas de Estudos para o turno tarde e 02 (duas) Bolsas de Estudos para o turno noite.
2. Poderão requerer Bolsas de Estudos no turno da noite apenas alunos ativos a partir do segundo semestre do curso que estejam cursando por módulo ou por disciplina.
3. A Bolsa de Estudos terá o valor de **25% (vinte e cinco por cento)** dos serviços educacionais relativos à carga horária normal dos componentes curriculares teóricos, ou seja, parte teórica do curso. Cabendo ao contemplado o pagamento do valor restante.
4. O desconto será aplicado na modalidade de pagamento escolhida pelo aluno no ato da matrícula.
5. A seleção dos candidatos se dará por meio da análise de documentos do Candidato e do Grupo Familiar.
  - a) Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, **vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros**”.
  - b) Entende-se por renda bruta ou salário bruto o valor total do salário mensal, incluindo benefícios como vale alimentação, vale transporte, entre outros.
  - c) Candidato ou seu responsável legal quando menor de idade está sujeito a análise financeira nos órgãos de restrição.
6. Não será concedida Bolsa de Estudo para parte prática (estágio curricular obrigatório) do curso.
7. O estudante deverá ter disponibilidade em estudar de segunda à sexta-feira e concluir o curso em 02 (dois) anos.

8. O benefício será concedido no boleto de pagamento do contemplado sempre que o pagamento for efetuado nos dias 05 de cada mês na Secretaria em dinheiro.

**9. O candidato deverá entregar, em período pré-determinado no calendário escolar, cópia de TODOS os documentos listados no Anexo I, em envelope lacrado, na Secretaria da Escola para participar do processo seletivo.** Poderá requerer o envelope e o formulário para solicitação de Bolsa de Estudos na Secretaria da Escola.

10. Para critério de seleção final será considerada pela Diretoria Administrativa a entrega integral dos documentos solicitados (Anexo I), a carência do candidato, bem como renda familiar (Item 3), patrimônio e situações familiares complicadoras.

11. O aluno contemplado pela Bolsa de Estudos deverá assinar Termo de Compromisso.

12. Aqueles que o pedido for indeferido para o semestre solicitado, poderão se candidatar novamente nos semestres seguintes.

13. Se, a qualquer tempo, for constatada falta de veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário, a Bolsa de Estudos será cancelada imediatamente e sem aviso prévio.

14. Ao beneficiário cabe a assiduidade e aprovação de 65% dos conhecimentos, habilidades e competências dos componentes curriculares cursados para que o benefício seja mantido.

15. No caso de o beneficiário não ficar apto(a) em algum componente curricular da parte teórica do curso; este deverá cursar novamente o componente curricular, e pagar seu valor integral, assim como os demais alunos, sem que haja isenção de custos e/ou descontos.

16. O estudante perderá imediatamente o benefício quando: trancar a matrícula, abandonar ou desistir do curso, ter 02 (duas) reprovações por média ou faltas e/ou sofrer sanções disciplinares nos termos regimentais.

17. Como beneficiário da Bolsa de Estudos, terá os mesmos direitos e deveres dos demais colegas, e assim como todos receberá as normas e regras da Escola em que se consta todas as informações necessárias para sua boa convivência em ambiente escolar.

18. A Bolsa de Estudos destina-se à cobertura dos serviços relativos à carga curricular normal dos componentes curriculares da teoria.

- a) As atividades extraordinárias, inclusive as extracurriculares, terão seus preços fixados
- b) imediatamente antes de sua ocorrência, pagas em separado, bem como o material didático de uso individual, materiais de consumo, jaleco, transporte do contratante até a Escola, bem como **taxa de matrícula**, custos de formatura, diplomas, histórico escolar e certificados e outros serviços, equipamentos ou documentos solicitados.
- c) O desconto Bolsa de Estudos não será cumulativo com outros benefícios financeiros ou reembolso de disciplinas quando houver aproveitamento de estudos destas, solicitado pelo candidato. Por exemplo, a componente curricular Informática.

19. Candidato ou seu responsável legal quando menor de idade, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas sob pena de exclusão da bolsa a qualquer tempo caso haja omissão de informações. E dispõem-se a receber visita domiciliar da

instituição para averiguação das informações prestadas e, ainda, apresentar documentos adicionais ou atualizados durante a concessão do benefício.

20. Não serão aceitas ou analisadas solicitações de Bolsas de Estudos que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas ou incompletas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo **será indeferido automaticamente** por falta de dados e/ou documentação.

21. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Direção Administrativa da Escola.

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

O candidato deverá apresentar **CÓPIA de TODOS OS DOCUMENTOS** no período pré-determinado pela instituição no calendário escolar disponibilizado no site desta para solicitação do Desconto Bolsa de Estudos, de forma que a análise do benefício possa ser realizada.

Para solicitação do Desconto Bolsa de Estudos, se faz necessário a apresentação dos documentos do Candidato (item A) e dos integrantes do grupo familiar (item B). Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, **vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros**”.

#### A. Documentos do Candidato à bolsa (cópia):

- Formulário para solicitação de Bolsa de Estudos (fornecido pela escola) preenchido.
- Documentos de matrícula no curso (**quando este não tiver matrícula ativa**):
  - comprovante de matrícula ou histórico de conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada), certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade e CPF, 02 fotos 3x4, comprovante de residência atual e carteira de vacinação (opcional para matrícula, deve-se apresentar até o Módulo III) com as seguintes vacinas: Hepatite B (03 doses); Tétano; Caxumba, Rubéola e Sarampo (individualmente ou através da vacina Tríplice Viral); Gripe.
- Carta de requisição de benefício – O(a) candidato(a) deve descrever por que necessita ganhar o auxílio por meio da demonstração da sua dificuldade financeira em assumir o valor integral da mensalidade e despesas do grupo familiar.
- Carteira de Trabalho do Candidato (Identificação/Foto, Qualificação Civil, a página do último contrato e a próxima página de contrato de trabalho que estiver em branco).
  - Mesmo sendo **funcionário público**: deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho.
  - No caso de **perda ou extravio** da Carteira: anexar cópia do Boletim de Ocorrência com a descrição de tal fato.

- No caso de **desemprego ou do lar**: deve-se trazer carteira de trabalho para comprovação. E declaração, autenticada em cartório, de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.
- No caso de **trabalhador autônomo** ou **trabalhador informal**: declaração autenticada em cartório, informando: média salarial dos três últimos meses, qual atividade é desenvolvida e desde quando é trabalhador informal.
- No caso de **estagiários**: contrato do estágio indicando o valor recebido e o termo aditivo e extratos bancários dos últimos três meses.
- No caso de **não possuir**: declaração de que não possui o documento e nem realiza estágio no momento.
- Os últimos 3 (três) comprovantes de rendimento do Candidato
  - No caso de **não haver**: declaração simples de que não possui rendimentos;
  - No caso de **trabalhador autônomo ou trabalhador informal**: extratos bancários dos últimos três meses. Se não possui conta bancário, informar na declaração autenticada em cartório (item anterior) de que não possui conta bancária.
- Comprovante de despesas do mês **obrigatórias**: moradia (IPTU, aluguel/ condomínio, declaração de cedência, financiamento) água, luz, telefone/celular.
- Comprovante de despesas do **mês extras (opcionais)**: alimentação, transporte (comprovante de pagamento de passagens BEM, TEU, etc.), gás, internet, tv a cabo, cartão de crédito, IPVA, seguro de carro e casa, educação (escola, faculdade, curso) etc.
- Quando houver **dependentes do Candidato**: apresentar certidão de nascimento (cópia simples) e comprovante de pagamento/recebimento de pensão (cópia simples);
- Em caso de falecimento do pai ou da mãe do candidato, deverá ser anexada a cópia simples da certidão de óbito.

#### **B. Documentos dos Integrantes do Grupo Familiar:**

*Sendo pai, mãe, cônjuge (todas as pessoas que fazem parte da unidade familiar ou ainda contribuintes de despesas do orçamento familiar):*

- Carteira de Trabalho de cada integrante do grupo familiar (Identificação/Foto, Qualificação Civil, a página do último contrato e a próxima página de contrato de trabalho que estiver em branco).
  - Mesmo sendo **funcionário público**: deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho.
  - No caso de **perda ou extravio** da Carteira: anexar cópia do Boletim de Ocorrência com a descrição de tal fato.
  - No caso de **desemprego ou do lar**: deve-se trazer carteira de trabalho para comprovação. E declaração, autenticada em cartório, de que está desempregado ou

é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.

- No caso de **trabalhador autônomo ou trabalhador informal**: declaração de próprio punho, autenticada em cartório, informando: média salarial dos três últimos meses, qual atividade é desenvolvida e desde quando é trabalhador informal.
- Os últimos 3 (três) comprovantes de rendimento do **grupo familiar**:
  - No caso de **não haver**: declaração a próprio punho simples de que não possui rendimentos;
  - No caso de **trabalhador autônomo ou trabalhador informal**: extratos bancários dos últimos três meses. Se não possui conta bancário, informar na declaração autenticada em cartório (item anterior) de que não possui conta bancária.
- Comprovante de despesas do mês **do grupo familiar**: alimentação, cartão de crédito, IPVA, seguro de carro e casa, educação (escola, faculdade, curso), financiamentos/empréstimos, etc.

